

Prefeitura Municipal de Catanduvas

LEI Nº 36

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, decréta, e eu Jose Casagrande Filho, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,.....

LEI:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder e quantia de 6 150.000 (cento e cincoenta mil cruzeiros), a Paróquia de São Sebastião, desta Cidade, para construir uma Marcenaria, que cuja finalidade é a formação de Artífices, junto aos alunos do Grupo Escolar désta Cidade.
- Art. 2º Para ocorrer a presente despeza fia o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial pela vérba especifica, ou pelo provavel excésso de arrecadação do corrente exercicio.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revógan-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 13 de Maio de 1.965.

Jose Casgrande Filho
Prefeito Municipal.